



**CAMARAMUNICIPALDEMANTENÓPOLIS CNPJ:  
39.351.385/0001-89**

**IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
EXERCÍCIO: 2024**

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Legislativo deste Município,

1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

2) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;

3) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato;

4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:

a) Resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;

b) Resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato.

Mantenópolis-ES, 12 de março de 2025.

MARTIM JUNIOR TAVARES